LEI Nº 836, de 14 de Junho de 1967

Abre crédito especial.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Prefeito Municipal de Itaúna autorizado a abrir o crédito especial de NCr$1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros novos), destinados a subvencionar e amparar a instituição denominada “Obras Sociais e Culturais de Santanense”, na cidade de Itaúna.

Art. 2° Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas autoridades, a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 14 de Junho de 1967

Antônio Dornas de Lima
Prefeito Municipal